



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

Eixo Prioritário I - Competitividade, Inovação e Conhecimento

Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas - Infra-estruturas Científicas -

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas
- SAIECT-IEC/1/2010 -



Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas

- SAIECT - IEC/1/2010 -

Nos termos do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e/ou de gestão e, bem assim, com o formulário de candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações enquadráveis no Tema Prioritário 02 - “Infra-estruturas de IDT (incluindo implantação material, instrumentação e redes informáticas de alta velocidade entre os centros) e centros de competência numa tecnologia específica” que contribuem para o Objectivo Específico “Consolidação dos serviços colectivos regionais de suporte à inovação e promoção do sistema regional de inovação” do Eixo Prioritário I “Competitividade, Inovação e Conhecimento” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

2. Objectivos

Este concurso destina-se a apoiar a rede de infra-estruturas científicas e, mais especificamente, a prosseguir os objectivos enunciados nas alíneas c), e) e f) do Artigo 2.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”.

3. Âmbito territorial

NUTS II - Região do Norte.

4. Tipologia das operações

Nos termos do disposto no Artigo 5.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas” pretende-se, no âmbito do presente Aviso, apoiar Operações que contemplem projecto(s) da tipologia abrangida na subalínea b1) do n.º 1 do Artigo 5.º, designadamente equipamento de novas instalações.

5. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 6.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas” e, atenta a tipologia de operações referida no ponto anterior, podem apresentar candidatura, enquanto potenciais beneficiárias as entidades previstas na sub-alínea b5): “entidades sem fins lucrativos com personalidade jurídica internacional vocacionadas para actividades de I&D”.

6. Formalização e instrução da candidatura

6.1. A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio www.novonorte.gren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Aviso.

6.2. A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, **obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias**, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

6.3 Cada promotor poderá apresentar apenas uma candidatura no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso.

7. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17,00 horas do dia 2 de Julho de 2010.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

8. Projectos geradores de receitas

Tendo em conta o Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, alterado o respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008, a Autoridade de Gestão do ON.2 emitiu a Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf, de consulta indispensável. Em cumprimento da referida Orientação de Gestão, a candidatura, para além de outros documentos necessários à sua correcta instrução, deve ser acompanhada de documentação que permita enquadrar o projecto numa das seguintes três situações:

1) Projecto não Gerador de Receitas - Nos casos em que, devido às características e natureza dos resultados do projecto que é objecto da candidatura, se concluir que o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos directos por parte dos utilizadores, deve ser junta à candidatura uma declaração mencionando expressamente esse facto e a respectiva fundamentação;

2) Projecto Gerador de Receitas que não cobrem os Custos Operacionais - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada, com base nas previsões de "Receitas e Custos Operacionais", que o projecto não é gerador de rendimento líquido positivo;

3) Projecto Gerador de Rendimento Líquido Positivo - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada do cálculo do "Défice de Financiamento" ("Funding Gap") tendo por base as previsões de "Receitas e Custos Operacionais", considerando os parâmetros definidos pela Autoridade de Gestão do ON.2 nos termos da referida Orientação de Gestão.

9. Financiamento das operações

9.1 A taxa máxima de co-financiamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente Concurso é de 70% (setenta por cento).

9.2 O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

10. Duração das operações

As candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso, devem prever uma duração máxima de 36 (trinta e seis) meses para a respectiva execução, considerando para efeito da contagem desse prazo o período que medeia a data da celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

11. Dotação orçamental do concurso

11.1 A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso é de 14.000.000 € (catorze milhões de euros) FEDER.

11.2 A dotação orçamental do presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente, e por decisão da Autoridade de Gestão.

12. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso devem obedecer às Condições Gerais de Admissão e de Aceitação dos Beneficiários previstas no n.º 2 do Artigo 6.º do Regulamento Específico "Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas".

13. Condições de admissão e aceitação das operações

13.1 Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e das Condições Gerais de Admissão e de Aceitação das Operações previstas no n.º 2 do Artigo 5.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”, as operações incluídas nas candidaturas a apresentar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso, devem cumprir, adicionalmente, as seguintes condições específicas de admissão e aceitação:

a) Ter obtido parecer favorável do organismo competente do Ministério da Ciência Tecnologia e Ensino Superior, em conformidade com o que decorre da aplicação conjugada do disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3, ambos do Artigo 5.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”;

b) Ser instruídas com os seguintes documentos:

(i) Memória Descritiva e Justificativa Complementar;

(ii) Documento comprovativo relativo à aprovação do(s) projecto(s) de execução aprovado(s) nos termos legais, se aplicável;

(iii) *Curriculum* da entidade e/ou dos seus associados;

(iv) Outros documentos que venham a ser definidos em Orientações Técnicas e/ou de Gestão a emitir pela Autoridade de Gestão.

13.2 A submissão de uma candidatura cujo Formulário se encontre incompleto, designadamente, por falta de junção dos elementos indicados no ponto 13.1 anterior, pode implicar a tomada de decisão de não-aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

14. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das operações

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16. do presente Aviso, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas na candidatura é efectuada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

15. Avaliação do mérito

15. 1 - Critérios de selecção

As candidaturas serão apreciadas e hierarquizadas pela Autoridade de Gestão em função dos seguintes critérios de selecção, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam do Anexo ao presente Aviso, sob a designação Referencial *Standard* “Infra-estruturas Científicas: equipamento de novas instalações (artigo 5.º, n.º 1, b.1)” e que faz parte integrante do presente Aviso:

- A. Qualidade do projecto
 - A1. Coerência e razoabilidade do projecto
 - A2. Qualidade da entidade promotora
 - A3. Impactos do projecto

- A4. Qualidade da equipa responsável pela execução do projecto
- B. Contributo do projecto para a estratégia de desenvolvimento nacional
 - B1. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional
 - B2. Contributo para o aumento e consolidação das capacidades nacionais de I&D
- C. Contributo para a competitividade regional
 - C1. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional
 - C2. Contributo para o aumento e consolidação das capacidades regionais de I&D
 - C3. Articulação com as infra-estruturas regionais para a competitividade
 - C4. Contributo do projecto para a concretização dos objectivos e metas do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 e do “Plano de Acção para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010”
- D. Grau de inovação e abrangência do projecto
 - D1. Carácter inovador do projecto
 - D2. Abrangência do projecto

15.2 Metodologia de cálculo

As pontuações dos critérios de selecção referidos no ponto 15.1 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para a avaliação do Mérito da Operação (MO) e posterior hierarquização das candidaturas apresentadas, serão consideradas as seguintes ponderações dos critérios de selecção referidos no ponto 15.1:

	Ponderador	
A. Qualidade do projecto		50%
A1. Coerência e razoabilidade do projecto	5%	
A2. Qualidade da entidade promotora	25%	
A3. Impactos do projecto	15%	
A4. Qualidade da equipa responsável pela execução do projecto	5%	
B. Contributo do projecto para a estratégia de desenvolvimento nacional		15%
B1. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional	7,5%	
B2. Contributo para o aumento e consolidação das capacidades nacionais de I&D	7,5%	
C. Contributo para a competitividade regional		20%
C1. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional	5%	
C2. Contributo para o aumento e consolidação das capacidades regionais de I&D	5%	
C3. Articulação com as infra-estruturas regionais para a competitividade	5%	
C4. Contributo do projecto para a concretização dos objectivos e metas do Programa Operacional Regional do Norte e do “Plano de Acção para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010”	5%	
D. Grau de inovação e abrangência do projecto		15%
D.1. Carácter inovador do projecto	10%	
D.2. Abrangência do projecto	5%	

Para efeitos de hierarquização, serão consideradas apenas as operações que obtenham uma pontuação final (MO) igual ou superior a 3,00.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as candidaturas são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério A indicado na ponderação definida no anterior quadro.

15.3. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e decisão de financiamento

A apreciação das candidaturas compete à Autoridade de Gestão do ON.2 que, para o efeito, poderá promover a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou à emissão de pareceres técnicos especializados.

16. Esclarecimentos complementares

16.1 A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá, em sede de análise de admissibilidade dos beneficiários e das operações e/ou em sede de análise de mérito destas, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

16.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

16.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 16.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

17. Data limite para a comunicação da proposta de decisão de financiamento aos promotores

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16. anterior, a comunicação aos promotores da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site www.novonorte.gren.pt do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

19. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso as quais serão divulgadas no site www.novonorte.gren.pt

20. Legislação e outra documentação relevante

- . Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008;
- . Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- . Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- . Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado por deliberação da Comissão Ministerial do QREN, em 18 de Setembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/reggeral_feder_fc_2009.pdf;
- . Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas” aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação (CMC) dos PO Regionais, em 4 de Abril de 2008, com as alterações aprovadas pela mesma CMC, em 9 de Outubro de 2008 e em 25 Maio de 2009;
- . Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf;
- . “Plano de Acção para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010”, disponível em <http://ccr-norte.pt/regnorte/inovacao.zip>.

21. Outras fontes de informação

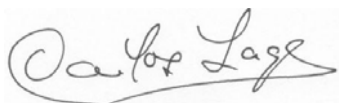
Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.qren.pt e www.novonorte.qren.pt.

22. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 17 de Março de 2010

O Presidente da Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage

Critério	Sub-Critério	Referencial <i>Standard</i> "Infra-estruturas Científicas: Equipamento de novas instalações (art.5º,nº1,b.1)		Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
		Característica a Chave	Parâmetros Recomendáveis	
A. QUALIDADE DO PROJECTO	A1. Coerência e razoabilidade do projecto	Coerência e razoabilidade do projecto	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Os objectivos e dimensão do projecto devem ser coerentes com o conjunto de recursos do promotor incluindo o crescimento previsto no futuro. ➤ A entidade promotora deve, ainda, explicitar o grau de utilização das infra-estruturas e/ou equipamentos já existentes e a efectiva necessidade da sua expansão ou renovação. ➤ O nível de investimento do projecto deve estar adequado aos impactos previstos em termos de nível de actividade da entidade promotora. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
		Qualidade e adequação técnica do projecto	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Será avaliada a qualidade e adequação técnica do programa de infra-estruturas e/ou dos equipamentos, nomeadamente, no que diz respeito aos seus objectivos, às suas características orgânicas e funcionais e às competências técnicas e espectro de actuação da entidade promotora. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
		Alinhamento com a missão e estratégia de longo prazo	<ul style="list-style-type: none"> ➤ As infra-estruturas e/ ou equipamentos previstas pelo projecto devem estar em linha com a missão da entidade promotora. ➤ O projecto deve, igualmente, enquadrar-se na estratégia de I&D de longo prazo da organização. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
	A2. Qualidade da entidade promotora	Qualidade e escala dos recursos científicos	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Valoriza-se o número de doutorados em <i>full time equivalent</i>. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
		Qualidade do <i>output</i> científico	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Serão valorizados projectos promovidos por entidades que apresentem um histórico de <i>output</i> científico de elevada qualidade e quantidade. Especificamente, será valorizado o <i>output</i> científico da entidade promotora aferido em termos de publicações científicas e patentes. No caso de infra-estruturas ou de equipamentos associados a infra-estruturas novas, serão avaliados os dados das entidades promotoras/associadas do equipamento científico em causa. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
		Formação de competências	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Será valorizada a participação da entidade promotora na formação de competências científicas e tecnológicas. ➤ Em particular, considera-se relevante a participação da entidade promotora na organização de programas de doutoramento, considerando-se como elemento de aferição o número de doutorados por esses programas nos últimos 5 anos. No caso de infra-estruturas ou de equipamentos associados a infra-estruturas novas, serão avaliados, se aplicável, os dados das entidades promotoras/associadas do equipamento científico em causa. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção

		Internacionalização	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Considera-se relevante a participação da entidade promotora em redes de conhecimento internacionais. ➤ Em particular, aferir-se-á o grau de internacionalização da entidade proponente nas seguintes dimensões: <ul style="list-style-type: none"> - Número de investigadores não nacionais a trabalhar ou que se estimam venham a trabalhar na instituição (no caso de novas infra-estruturas); - Número de doutorandos não nacionais em programas de doutoramento promovidos, ou que se estimam venham a ser promovidos na instituição (no caso de novas infra-estruturas); - Número de projectos transnacionais em que a entidade promotora participou nos últimos 5 anos ou que se estima venha a participar na instituição (no caso de novas infra-estruturas). 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
	A3. Impactos do projecto	Concentração de recursos e escala	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Os projectos de criação e/ou expansão infra-estrutural devem demonstrar o correspondente aumento de escala da actividade de investigação conduzida pela entidade promotora. ➤ Será valorizada a concentração de recursos no quadro de processos de cooperação/fusão envolvendo várias entidades. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
		Impacto ao nível das capacidades de I&D	<ul style="list-style-type: none"> ➤ O impacto do projecto será valorizado ao nível do emprego científico que será criado, nomeadamente, o acréscimo no número de doutores em <i>full time equivalent</i>. ➤ Será igualmente valorizado o acréscimo de despesa em I&D induzido pelo projecto. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
		Impacto ao nível da formação de competências	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Será valorizado o contributo do projecto para o aumento da capacidade da entidade promotora ao nível da formação de competências científicas e tecnológicas e, em particular, ao nível do número de doutorandos. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
		Internacionalização	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Será aferido o impacto do projecto ao nível das dimensões enunciadas em A2 internacionalização. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
	A4. Qualidade da equipa responsável pela execução do projecto	Qualidade da equipa de gestão e execução	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A equipa de gestão operacional do projecto deve incluir um conjunto de elementos com competências adequadas à implementação e seguimento das actividades necessárias. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
B. CONTRIBUTO DO PROJECTO PARA A ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL	B1. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional	Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Enquadramento dos objectivos do projecto e da vocação temática da entidade promotora com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional, nomeadamente, Pólos de Competitividade e Tecnologia. ➤ Integração do projecto enquanto projecto-âncora ou complementar de uma Estratégia de Eficiência Colectiva de âmbito nacional. ➤ Participação directa da entidade promotora 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção

			nas associações ou outras plataformas institucionais promotoras de Estratégias de Eficiência Colectiva.	
	B2. Contributo para o aumento e consolidação das capacidades nacionais de I&D	Contributo para as capacidades nacionais de I&D	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Relevância do projecto no suprimento de <i>gaps</i> na capacidade tecnológica nacional e/ou na criação de capacidade de I&D significativa em domínios científicos articulados com actividades económicas relevantes e/ou emergentes. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
C. CONTRIBUTO PARA A COMPETITIVIDADE REGIONAL	C1. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional	Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Enquadramento dos objectivos do projecto e da vocação temática da entidade promotora com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional, nomeadamente <i>clusters</i>. ➤ Integração do projecto enquanto projecto-âncora ou complementar de uma Estratégia de Eficiência Colectiva de âmbito regional. ➤ Participação directa da entidade promotora nas associações ou outras plataformas institucionais promotoras de Estratégias de Eficiência Colectiva. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
	C2. Contributo para o aumento e consolidação das capacidades regionais de I&D	Contributo para as capacidades regionais de I&D	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Relevância do projecto no suprimento de <i>gaps</i> na capacidade tecnológica regional e/ou na criação de capacidade de I&D significativa em áreas com potencial de disseminação de resultados alargado. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
	C3. Articulação com as infra-estruturas regionais para a competitividade de	Contributo do projecto para o reforço da articulação com outras infra-estruturas de apoio à inovação	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Valoriza-se o impacto do projecto na articulação da entidade promotora com outras instituições e infra-estruturas de apoio à inovação na região, nomeadamente, parques de ciência e tecnologia. ➤ Essa articulação deve ser demonstrada através da existência de protocolos de cooperação. ➤ A localização da infra-estrutura científica em espaço condominial gerido por um Parque de Ciência e Tecnologia (PCT) será valorizado. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
	C4. Contributo do projecto para a concretização dos objectivos e metas do Programa Operacional Regional do Norte e do Plano de Acção para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010"	Contributo do Projecto para a concretização dos indicadores e metas do Plano de Acção para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010"	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Importância relativa do impacto do projecto em termos do conjunto de metas quantificadas estabelecidas no Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013. ➤ Adequação do projecto às prioridades estratégicas regionais identificadas no "Plano de Acção para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010". 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção

D. GRAU DE INOVAÇÃO E ABRANGÊNCIA DO PROJECTO	D.1. Carácter inovador do projecto	Carácter inovador do projecto	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Este sub-critério avaliará o posicionamento do projecto relativamente ao "<i>state-of-the-art</i>" e às melhores práticas internacionais. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção
	D.2. Abrangência do projecto	Potencial de valorização económica dos resultados gerados pelo projecto	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Valoriza-se a capacidade potencial do projecto gerar resultados, ao nível do conhecimento técnico, passíveis de serem aplicados num número alargado de actividades económicas. ➤ Valoriza-se a complementaridade do projecto e das actividades da entidade promotora com outras entidades do (Sistema Científico Tecnológico Nacional) SCTN e, nomeadamente, com entidades que intervêm na envolvente empresarial ao nível da I&D aplicada e da prestação de serviços tecnológicos. ➤ Valoriza-se o impacto do projecto em termos de capacidade da entidade promotora para o desenvolvimento de I&D em consórcio com empresas. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar ➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção